

EDITAL Nº 02/2023/EASJUR/DPDF, DE 21 DE MARÇO DE 2023, DE PREENCHIMENTO DE VAGAS EM COMISSÕES DA CÂMARA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DA DPDF

O DIRETOR DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA (EASJUR) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Resolução nº 231, de 05 de fevereiro de 2021, do Conselho Superior da DPDF, e da Portaria nº 122, de 22 de abril de 2021, resolve expedir o presente **EDITAL** para preenchimento, por Defensoras e Defensores Públicos do Distrito Federal, das vagas nas seguintes Comissões no âmbito da Câmara de Coordenação Técnica da Defensoria Pública do Distrito Federal:

I – Comissão de Direito Civil, do Consumidor e Processual Civil;

II – Comissão de Direito Penal e Processual Penal;

III – Comissão de Direitos Humanos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. As inscrições para o Concurso objetivando o preenchimento das vagas nas Comissões da Câmara de Coordenação Técnica da Defensoria Pública do Distrito Federal deverão ser realizadas **no prazo de 21 de março de 2023 a 11 de abril de 2023**.

1.1.1. Somente serão recebidas inscrições **até às 18h do último dia do prazo**.

1.2. A realização do Concurso convocado por este Edital ficará a cargo da Secretaria da EASJUR.

1.3. A atuação nas Comissões ocorrerá sem prejuízo do desempenho das atribuições nos órgãos de execução, será considerada de relevante valor institucional e será devidamente computada para fins de promoção por merecimento, nos termos da Portaria nº 122, de 22 de

abril de 2021.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO CONCURSO:

2.1. Poderão inscrever-se no Concurso convocado por este Edital todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Distrito Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período discriminado no item 1, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), gerando documento único no processo **nº 00401-00007280/2023-78**, disponível na unidade do Colégio de Defensores e Defensoras Públicas do Distrito Federal (CDDP), devidamente identificado com o nome do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a).

3.1.1. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio eletrônico, nem serão consideradas inscrições enviadas pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em processos distintos daquele mencionado no item 3.1.

3.2. Os(as) candidatos(as) poderão fazer opção por mais de uma Comissão da Câmara de Coordenação Técnica da Defensoria Pública do Distrito Federal, sem limite de escolha, mas deverão designar a ordem de preferência.

3.3. As informações serão prestadas sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.4. Os(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição indeferida terão prazo de 03 (três) dias para apresentar pedido de reconsideração ao Coordenador da EASJUR.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO:

4.1. Cada Comissão será composta por, no máximo, 09 (nove) integrantes.

4.2. Caso o número de inscrições supere o número máximo das vagas disponíveis na Comissão, a seleção dos membros observará:

I - A prioridade de participação de membros da DPDF que não integrem outro órgão da CCT;

II - A relação geral de antiguidade dos Defensores Públicos do Distrito Federal em atividade, vigente ao tempo da publicação deste Edital.

4.3. A classificação final dos candidatos com a distribuição das vagas será publicada em Boletim de Serviço no dia 14 de abril de 2023.

4.4. Será formado cadastro de suplentes, o qual obedecerá a ordem classificatória, para o preenchimento de vaga nas Comissões, no caso de desligamento de algum membro.

5. DOS RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO FINAL:

5.1. Do resultado do concurso caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado em Boletim de Serviço.

5.2 Somente serão recebidos recursos até às 18h do último dia para tanto.

5.3. O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

5.4. Transcorrido em branco o prazo para apresentação de recurso, a classificação final dos(as) candidatos(as) será homologada pelo Diretor da EASJUR.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O candidato inscrito por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) assume total responsabilidade pela inscrição.

6.2. Durante o período de inscrições, somente será admitida a desistência do(a) candidato(a) inscrito(a) por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) caso gere documento próprio, no processo mencionado no item 3.1, requerendo expressamente sua desistência, devidamente identificado com o nome do(a) desistente e autenticado digitalmente.

6.3. Com exceção do disposto no item 1.1, os demais prazos previstos neste Edital serão contados na forma do artigo 66, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada, no âmbito do Distrito Federal, pela Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001.

6.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

Brasília, 21 de março de 2023